

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° AMB/024/2011

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE REDE DE MICROCOMPUTADORES E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL N° 024/2011, QUE ENTRE SI FAZEM, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.** E **CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA**, NA FORMA ABAIXO

Por este Instrumento Particular Termo Aditivo a Contrato, regido pela Lei Estadual 15.608/2007, aplicando subsidiariamente as Leis 10.520/2002 e 8.666/93, de um lado, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, bloco 5 – Bairro Santa Cândida – Curitiba - Pr, cadastrada no Ministério da Fazenda sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representada por seus Diretores ao final assinados, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.543.290/0001-70, Inscrição Estadual 90.238.576-23, situada na Rua México, nº 1194, Bairro Bacacheri, Curitiba, PR., neste ato representada por sua sócia-gerente Alessandra Domit Od Rocha, brasileira, solteira, CPF ° 026.838.049-03, RG nº 6.133.403-3, residente e domiciliada na cidade de Curitiba/PR., à Rua Frei Vicente Salvador, nº 134, Bairro Jardim das Américas, CEP 81.530-360 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular nº 024/2011 e no primeiro termo aditivo, firmados entre as partes, o seguinte aditamento:

Cláusula Primeira: Prorroga o prazo de execução, conforme Cláusula Sétima do contrato original, para o período de 12 meses, a partir de 01/11/2013 até 31/10/2014.

Cláusula Segunda: Conforme cláusula sétima, parágrafo único do contrato original, fica reajustado o valor estipulado na cláusula quarta para R\$ 1.863,41 (Um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos), mensais.

Cláusula Terceira: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato sob nº 024/2011, e seus aditivos, não modificadas expressamente por este termo aditivo que passa a fazer parte do contrato original para todos os efeitos legais, prevalecendo as Cláusulas deste instrumento sobre as demais, caso sejam conflitantes.

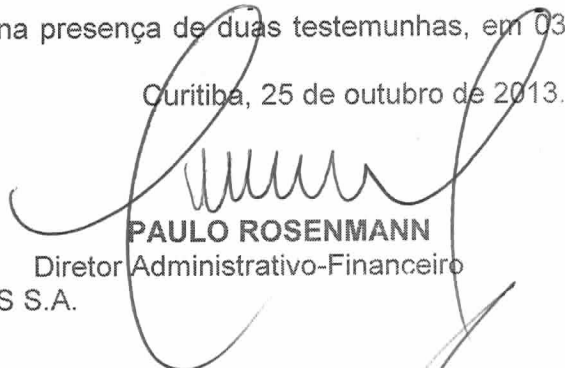
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento na presença de duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 25 de outubro de 2013.



LUIZ MALUCELLI NETO
Diretor-Presidente

AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.



PAULO ROSENMANN
Diretor Administrativo-Financeiro



1. Testemunha
Alzir Granzer
CPF: 005.999.219-00


ALESSANDRA DOMIT OD ROCHA
CYBER SUL INFORMÁTICA LTDA



Manoel Fagundes de Oliveira
OAB/PR 39.399 - MOSER ADVOGADOS ASSOCIADOS



2. Testemunha
Benno H. W. Doetzer
CPF: 676.556.109-91